



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 156/2024/SEaD/R

A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de **Tutor Virtual** para atuar nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFSCar oferecidos com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD/UFSCar), em conformidade com:

- a Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016;
- a Portaria CAPES no 15, de 23 de janeiro de 2017;
- a Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017;
- a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017;
- a Portaria CAPES no 102, de 10 de maio de 2019;
- a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023;
- os termos da Lei Nº 9.608/98;
- a Resolução CONSUNI nº 108, de 03 de julho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de Tutor Virtual será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;

1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do Edital;

1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;

1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;

1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;

1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;

1.1.1.7. Convocar as pessoas candidatas aprovadas.

1.2. O candidato não poderá ser aluno do curso em que irá atuar como tutor.

1.3. Vagas: Cadastro reserva.

1.4. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

1.5. Perfil da pessoa candidata:

- 1.5.1. Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual está se candidatando.
- 1.5.2. Ter infraestrutura tecnológica para executar as atividades a distância.
- 1.5.3. Ter letramento digital para realizar encontros e orientações a distância.
- 1.6. Valor da bolsa: As pessoas candidatas que optarem em concorrer na modalidade "com recebimento de bolsa", o pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que o valor será de R\$1.100,00, conforme Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
 - 1.6.1. As mensalidades de tutoria serão concedidas de acordo com o item V do art.5º da Instrução Normativa nº 2 da CAPES, de 19 de abril de 2017.
- 1.7. Atividades a serem desempenhadas:
 - 1.7.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e cursistas;
 - 1.7.2. Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - 1.7.3. Aplicação de provas;
 - 1.7.4. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
 - 1.7.5. Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - 1.7.6. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
 - 1.7.7. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
 - 1.7.8. Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
 - 1.7.9. Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
 - 1.7.10. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
 - 1.7.11. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
 - 1.7.12. Atender aluno portador de deficiência tal como prevista no inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.098/2000 ou no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

2. REQUISITOS

- 2.1. Possuir graduação em Licenciatura em Educação Especial ou Pós-Graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu) em Educação Especial;
- 2.2. Entregar cópia do RG e CPF; ou a Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou a CNH válida;
- 2.3. Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior;
 - 2.3.1. Para fins deste edital, todos os profissionais que tiverem atuado em cursos ofertados na modalidade a distância no âmbito do Sistema UAB e que tenham recebido declaração de participação como TUTOR ou PROFESSOR terão suas experiências reconhecidas, por igual período, como experiência em magistério para fins de atuação como TUTOR no Sistema UAB da UFSCar, conforme disposto no Ofício 187/2016 CAPES.;
 - 2.3.2. Para fins deste edital, os estágios docência, a exemplo Programa de

Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD), Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) e outros programas da mesma natureza, não serão considerados como experiência docente exigida para o recebimento de bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://formularios.ufscar.br/index.php/251791?lang=pt-BR>

3.2. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro e escolher entre as opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”.

3.2.1. A pessoa candidata poderá se inscrever simultaneamente nas opções “atuação com recebimento de bolsa” e “atuação sem recebimento de bolsa”, desde que cumpra com os respectivos requisitos previstos no item 2.

3.3. Para a realização da inscrição a pessoa candidata deverá preencher o cadastro e anexar:

3.3.1. Documentos comprobatórios do item 2. em **arquivo único** e na ordem descrita no item 2

3.3.2. Documentos comprobatórios para pontuação conforme Tabela de Valoração - Anexo II em **arquivo único**;

3.4. Para efeitos de comprovação da experiência serão aceitas: declaração emitida pelo setor de recursos humanos das instituições de ensino superior; ou declaração emitida por órgão ou setor responsável pelo registro das atividades profissionais da pessoa candidata; ou carteira de trabalho conforme item 3.4.2.

3.4.1. Todas as declarações necessitam da devida identificação do órgão emissor, cargo e função exercida pela pessoa candidata, data de início e fim (constando mês e ano) das atividades.

3.4.2. No caso da carteira de trabalho, a pessoa candidata deverá enviar cópia das páginas onde se encontram o número da Carteira, a identificação pessoal, a foto e os contratos de trabalho. É necessário que os campos “data de admissão” e “data saída” estejam devidamente preenchidos e, caso o campo “data saída” não esteja preenchido, compete a pessoa candidata comprovar que ainda está atuando no cargo especificado. Caso não for comprovado, a declaração será desconsiderada.

3.4.3. Não serão aceitos para comprovação da experiência:

3.4.3.1. Contratos de trabalhos;

3.4.3.2. Registros de frequência de aulas e contagem de tempo para atribuição de classe/aula;

3.4.3.3. Holerites;

3.4.3.4. Termo de posse.

3.5. O envio dos documentos deve ser em formato PDF.

3.6. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.8. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de efetivada a inscrição.

3.8.1. Será permitido envio de documentação pela pessoa candidata após encerrado o prazo de inscrição, caso a Comissão Julgadora necessitar de esclarecimentos sobre algum documento já enviado pela pessoa candidata.

3.9. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada.

3.10. É de única e exclusiva responsabilidade a pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.

3.11. Não serão cobradas taxas de inscrição, porém as despesas relativas à participação da pessoa candidata neste Processo Seletivo, referentes aos trâmites em cartório dos documentos e correios, correrão às expensas da própria pessoa candidata.

3.12. A inscrição da pessoa candidata neste processo seletivo implica automaticamente em:

3.12.1. Aceitar e autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

3.12.2. Estar ciente e concordar com as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, bem como com suas eventuais retificações, e demais normas legais pertinentes, sobre as quais a pessoa candidata não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.12.3. Estar ciente que é responsabilidade, única e exclusiva, da pessoa candidata, a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

3.12.4. Estar ciente que é responsabilidade da pessoa candidata, a entrega dos documentos no período e no formato exigido para a convocação, não sendo permitida à pessoa candidata tempo além do estipulado no item 9. para a realização de autenticações dos documentos ou comprovações solicitadas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O presente processo seletivo constará duas etapas:

4.1.1. Etapa eliminatória: Atender aos requisitos exigidos no item 2.

4.1.2. Etapa classificatória: Avaliação de Títulos em conformidade com a Tabela de Valoração do Anexo II.

4.2. A Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelas pessoas candidatas de acordo com os critérios do edital.

4.3. Não serão considerados tempos concomitantes de atuação na mesma função..

4.4. Os documentos e ou períodos de atuação utilizados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios previstos no item 2. não serão considerados para fins de pontuação.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:

4.5.1. Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas no item 2.

- 4.5.2. Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;
- 4.5.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);
- 4.5.4. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 4.5.5. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- 4.5.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Para a avaliação de documentação comprobatória a Comissão Julgadora atribuirá pontuação conforme estabelecido na Tabela de Valoração, Anexo II.
- 5.2. A pontuação final será a soma total dos pontos obtidos na avaliação de documentação comprobatória.
- 5.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação separada entre pessoas candidatas “optantes pelo recebimento de bolsa” e pessoas candidatas “optantes pelo não recebimento de bolsa”.
- 5.4. A pessoa candidata que se inscreveu em ambas modalidades, “optantes pelo recebimento de bolsa” e “optantes pelo não recebimento de bolsa”, terá a oportunidade de ser convocada nas duas modalidades, obedecendo a lista classificatória e a necessidade da UFSCar.
- 5.5. No caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:
 - 5.5.1. idade, em favor da pessoa candidata com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;
 - 5.5.2. maior pontuação em experiência profissional.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:
 6. 1.1. Carlos Eduardo Candido Pereira
 6. 1.2. Cleide de Lourdes da Silva Araújo
 6. 1.3. Maria Angélica do Carmo Zanotto
 6. 1.5. Paulo Roberto Montanaro
 6. 1.6. Vanessa da Silva Mariotto Onody
- 6.2. Os membros da Comissão Julgadora deverão ter titulação igual ou superior à formação exigida, no edital, para os requisitos dos candidatos.
- 6.3. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:
 - 6.3.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
 - 6.3.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
 - 6.3.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes

consanguíneos e afins até terceiro grau;

6.3.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

6.3.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;

6.3.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;

6.3.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.4. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 6.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 6.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.

6.5. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: “**Edital de abertura nº 153/2024/SEaD/R** - Vínculo com a Comissão Julgadora” informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 6.2.

6.6. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.

6.7. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

6.8. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma.

6.9. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

6.9.1. Analisar os documentos de inscrição;

6.9.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na inscrição;

6.9.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;

6.9.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;

6.9.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;

6.9.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo III, e enviados por email para editais_sead@ufscar.br.

7.2. À pessoa candidata será permitida interpor recurso contra decisões quanto:

7.2.1. à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora;

7.2.2. aos resultados preliminares do processo seletivo;

7.2.3. impugnação de regras do edital, unicamente por motivo de ilegalidade, cabendo recurso à CAPES, desde que seja demonstrado o esgotamento da

matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSCar, conforme o §1º do art. 5º, da Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por pessoa para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Cujo teor desrespeite a qualquer envolvido no processo;

7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.4.3. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;

7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;

7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

8. DAS DIVULGAÇÕES

8.1. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da UFSCar acerca do processo seletivo.

8.2. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

8.3. Todas as divulgações serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I.

9. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

9.1. A convocação será realizada de acordo com a necessidade do curso, obedecendo-se a ordem de classificação em cada categoria de inscrição.

9.2. As pessoas candidatas selecionadas e não convocadas no processo seletivo serão mantidas em cadastro reserva desde que não tenham sido desclassificadas por qualquer motivo.

9.3. A convocação será feita a pessoa candidata pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.4. Será considerado desistente a pessoa candidata convocada que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 9.5. no prazo de até 3 (três) dias a contar do envio do e-mail de convocação.

9.5. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.5.1. Manifestação de interesse via e-mail;

9.5.2. Diplomas e experiências autenticadas em cartório (constantes do item 2.);

9.5.3. Autorização para captação e exibição de imagem, som e nome (assinado com firma reconhecida em cartório ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.4. Declaração de não acúmulo de bolsa (assinado com firma reconhecida em cartório ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.5. Termo de Compromisso do Bolsista da Capes (assinado com firma reconhecida em cartório ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.6. Termo de Tutor Voluntário firmado entre a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada (assinado com firma reconhecida em cartório, por fé pública ou pelo Assinador Digital ITI da conta gov.br);

9.5.6.1. O Termo de Tutor Voluntário deverá ser enviado mesmo para aqueles que optarem pelo recebimento de bolsa.

9.6. Os documentos citados nos itens 9.5.3.; 9.5.4.; 9.5.5. e 9.5.6. serão encaminhados para a pessoa candidata no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.7. A documentação a ser apresentada pela pessoa candidata, optante pelo NÃO recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:

9.7.1. Manifestação de interesse via e-mail respondendo a convocação;

9.7.2. Termo de Tutor Voluntário firmado entre a Secretaria Geral de Educação a Distância da UFSCar e a pessoa convocada.

9.7.2.1. O documento será enviado ao tutor no ato da convocação, após manifestação de interesse na vaga.

9.8. Todos os documentos constantes do item 9.5. e 9.7. devem ser enviados no formato digital em .PDF (respondendo ao e-mail da convocação).

9.9. A pessoa candidata optante pelo recebimento da bolsa poderá, a qualquer momento, solicitar a atuação sem o recebimento de bolsa.

9.10. As pessoas candidatas aprovadas poderão também ser convidadas para atuar em cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital e desde que a área do curso seja de área afim e compatível com a que se candidatou.

9.10.1. Compete ao coordenador de curso interessado, justificar o motivo do convite a que se refere o item anterior, em caráter de urgência, organizar e apresentar oficialmente à SEaD, no mesmo processo que a pessoa candidata foi aprovada, uma análise fundamentada e documentada da compatibilidade do curso.

9.10.1.1. A análise da compatibilidade do curso deverá ser realizada pelo coordenador do curso ou um profissional da área do curso a qual está sendo convidado.

9.11. O convite, a que se refere o item 9.10., levará em consideração a lista de classificação.

9.11.1. A convocação efetiva deste procedimento depende do consentimento da pessoa candidata convidada.

9.12. Os documentos obtidos por meio digital deverão atender às seguintes condições:

9.12.1. Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

9.12.2. Conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

9.12.2.1. O documento só será aceito, caso seja comprovada a sua autenticidade.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB

10.1. Para receber bolsa CAPES, a pessoa candidata não pode ter vinculação com outros programas de bolsa, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.2. A concessão de bolsas do Sistema UAB pela Capes a pessoa candidata convocada obedecerá ao disposto nas Portarias Capes citadas no preâmbulo deste edital.

10.3. A aprovação e a convocação da pessoa candidata no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes.

10.4. A atuação e/ou recebimento de bolsa nas condições deste edital não gera vínculo empregatício com a UFSCar, portanto, o bolsista não tem direito a férias, nem 13º, nem licença maternidade, nem qualquer auxílio ou garantia trabalhista.

10.4.1. Caso o bolsista necessite se ausentar de suas atividades, a bolsa CAPES deverá ser suspensa.

10.4.2. Caso seja identificado que a ausência do bolsista foi por motivo de doença, o retorno do bolsista às suas atividades deverá ser analisado pela coordenação de curso e pela coordenação UAB/UFSCar e, na hipótese de ambas as partes decidirem que o bolsista pode retornar às atividades, sua bolsa será reativada, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.4.2.1. Situações que não se enquadram no item 10.4.2. não serão analisadas e, portanto, o bolsista perderá definitivamente sua vaga.

10.4.3. O bolsista poderá solicitar a suspensão do recebimento de bolsa em caráter provisório atuando sem o recebimento de bolsa. Neste caso, a bolsa poderá voltar a ser paga em um momento futuro, desde que haja demanda e disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

10.5. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.6. O bolsista deverá devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O descumprimento pelo bolsista de quaisquer das obrigações previstas na legislação e neste edital, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O bolsista que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.2. O bolsista poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

11.2.1. Término do contrato e não renovação;

11.2.2. Descumprimento de horários e de atividades e atribuições inerentes ao cargo;

11.2.3. Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo/UAB/SEaD;

11.2.4. Redução do número de alunos;

11.2.5. Irregularidade na documentação ou cadastro.

11.2.6. Acúmulo de bolsa

11.2.7. Restrições orçamentárias impostas pela CAPES.

11.2.8. Estar em situação de licenças ou afastamentos no cargo efetivo, abrangendo diversas circunstâncias, como tratamento de saúde, interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação, pós-graduação, estudos ou missões no exterior e exercício de mandato eletivo, entre outras.

11.3. Em situações de desligamento do Tutor devido a imprudência, negligência, imperícia ou dolo na condução de atividades que resultem em prejuízos a terceiros, ficará vedada sua participação em qualquer processo seletivo vinculado ao programa da Universidade Aberta do Brasil na UFSCar, pelo período de 04 (quatro) anos. Durante o período de inelegibilidade, o bolsista não estará autorizado a formalizar novo Termo de Compromisso do Bolsista em qualquer modalidade do Sistema UAB/UFSCar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A pessoa candidata que vier a ser selecionada para prestar serviços como Tutor Voluntário, sem recebimento de bolsa, deve estar ciente de que o fará em conformidade com a Lei 9.608/98, de forma que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício entre o Tutor Voluntário e a UFSCar.

12.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>.

12.3. A aprovação da pessoa candidata neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à UFSCar o direito de aproveitar as pessoas candidatas de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

12.4. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

12.5. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação da pessoa candidata ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior. Porém, no ato da convocação, a pessoa candidata deverá apresentar a documentação conforme prevista no item 9 do edital.

12.6. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.7. A pessoa candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todas as pessoas candidatas.

12.8. A validade deste edital é de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de quatro anos, conforme necessidade.

12.9. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes

documentos anexos:

12.9.1. Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;

12.9.2. Anexo II – Tabela de Valoração;

12.9.3. Anexo III – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;

12.10. Em caso de dúvidas, a pessoa candidata deverá encaminhar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado “Edital de abertura nº 156/2024/SEaD/R”. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro do e-mail citado neste item.

12.11. A UFSCar reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Edital de abertura nº 156/2024/SEaD/R

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data	Atividade
27/08/2024	Publicação do Edital
de 27/08/2024 a 30/08/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital
de 03/09/2024 até as 11h de 26/09/2024	Período de inscrição e envio de documentação on-line; Período de manifestação de vínculo com algum membro da Comissão Julgadora Preliminar
26/09/2024	Divulgação da lista de membros da Comissão Julgadora Definitiva
06/11/2024	Divulgação do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
de 06/11/2024 até as 17h de 07/11/2024	Prazo para recurso do resultado da pontuação e classificação das pessoas candidatas
12/11/2024	Publicação do resultado, após recurso, da pontuação e classificação das pessoas candidatas

ANEXO II

Edital de abertura nº 156/2024/SEaD/R

Tabela de Valoração

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência em cursos a distância na área de Educação Especial.	1 ponto a cada 12 meses completos	10 pontos

ANEXO III

Edital de abertura nº 156/2024/SEaD/R

Solicitação de Recurso

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas na modalidade de _____ e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº _____

Nome: _____

Documento de identidade Nº: _____

Decisão do objeto da contestação (explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital):

Apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras).

ANEXOS: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo.

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura da pessoa requerente



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 27/08/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1559913** e o código CRC **0213B858**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.025973/2024-75

SEI nº 1559913

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019